



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 621, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a desafetação de áreas que menciona e autoriza sua permuta por outra e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a desafetação da destinação original dos imóveis situados neste Município de Açailândia, Estado do Maranhão, no bairro Monte Real, constituídos da seguinte forma: um imóvel situado na Rua Andiroba, Quadra nº 12, Lote nº 01, com área de 6.500m<sup>2</sup> (seis mil e quinhentos metros quadrados), registrado no Livro nº 2-FH, fls. 94, Matrícula nº 26.962, no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Açailândia – MA, conforme memorial descritivo e planta topográfica anexa; um imóvel situado na Rua Castanheira, Quadra nº 19, Lote nº 01, com área de 2.500m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), registrado no Livro nº 2-FI, fls. 31, Matrícula nº 27.099, no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Açailândia – MA, conforme memorial descritivo e planta topográfica anexa; um imóvel situado na Av. Rhuan Galletti Gava de Carvalho, Quadra nº 16, Lote nº 01, com área total de 2.345,50m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e quarenta e cinco metros, e cinquenta centímetros quadrados), registrados no Livro nº 2-FH, fls. 149, Matrícula nº 26.017, no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Açailândia – MA, conforme memorial descritivo e planta topográfica anexa.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis descritos no artigo anterior por outros, situados neste Município de Açailândia, Estado do Maranhão, no bairro Monte Real, constituídos da seguinte



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

forma: um imóvel situado na Av. Rhuan Galletti Gava de Carvalho, Quadra nº 02, Lotes nº 01 ao 13, com área total de 2.652,16m<sup>2</sup> (dois mil e seiscentos e cinquenta e dois metros, e dezesseis centímetros quadrados), registrados no Livro nº 2-FF, fls. 174 e seguintes, Matrículas nº 26.642 à 26.654, no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Açailândia – MA, conforme memorial descritivo e planta topográfica anexa; um imóvel situado na Av. Rhuan Galletti Gava de Carvalho, Quadra nº 02, Lote nº 14 e parte do Lote nº 13, com área total de 239,25m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e nove metros, e vinte e cinco centímetros quadrados), registrados no Livro nº 2-FF, fls. 174 e seguintes, Matrículas nº 26.655 e 26.654, no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Açailândia – MA, conforme memorial descritivo e planta topográfica anexa; um imóvel situado na Av. Rhuan Galletti Gava de Carvalho, Quadra nº 02, Lote nº 24 e parte do Lote nº 23, com área total de 269,84m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e nove metros, e oitenta e quatro centímetros quadrados), registrados no Livro nº 2-FF, fls. 174 e seguintes, Matrículas nº 26.665 e 26.664, no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Açailândia – MA, conforme memorial descritivo e planta topográfica anexa; um imóvel situado na Av. Rhuan Galletti Gava de Carvalho, Quadra nº 02, Lote nº 44 e parte do Lote nº 43, com área total de 214,92m<sup>2</sup> (duzentos e quatorze metros, e noventa e dois centímetros quadrados), registrados no Livro nº 2-FF, fls. 174 e seguintes, Matrículas nº 26.685 e 26.684, no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Açailândia – MA, conforme memorial descritivo e planta topográfica anexa; um imóvel situado na Av. Rhuan Galletti Gava de Carvalho, Quadra nº 03, Lotes nº 01 ao 08, com área total de 1.649,26m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e quarenta e nove metros, e vinte e seis centímetros quadrados), registrados no Livro nº 2-FG, fls. 42-49, Matrículas nº 26.710 à 26.717, no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Açailândia – MA, conforme memorial descritivo e planta topográfica anexa; e um imóvel situado na Rua Mogno, Quadra nº 04, Lotes nº 01 ao 25, e parte dos lotes 26 e 27, com área total de 6.320,00m<sup>2</sup> (seis mil e trezentos e vinte metros quadrados), registrados no Livro nº 2-FG, fls. 50 e seguintes, Matrículas nº 26.718 à 26.744, no Cartório



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**

do 1º Ofício Extrajudicial de Açailândia – MA, conforme memorial descritivo e planta topográfica anexa; todos de propriedade da empresa E R DOS SANTOS RIBEIRO.

**Art. 3º.** A permuta será feita sem qualquer pagamento entre os permutantes dado ao elevado interesse público na viabilização de construção de escola municipal no Bairro Jardim Aulídia.


**Art. 4º.** Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas dos respectivos adquirentes.

**Art. 5º.** Compete à Secretaria Municipal de Administração os trâmites necessários à escrituração cartorária.

**Art. 6º.** Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

  
**Aluisio Silva Sousa**  
Prefeito